

**LEI Nº 2.739, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007**

**Institui a Planta de Valores Imobiliários do  
Município de Santa Rita do Passa Quatro,  
para o exercício de 2008.**

**DR. AGENOR MAURO ZORZI**, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica instituída, nos termos da legislação vigente, a seguinte Planta de Valores Imobiliários, para o exercício de 2008, no Município de Santa Rita do Passa Quatro:

<b>VALOR DE TERRENO EDIFICADO</b>	<b>OU NÃO POR METRO QUADRADO</b>
<b>Z O N A S</b>	<b>VALOR</b>
ZONA 01	R\$. 44,97
ZONA 02	R\$. 33,84
ZONA 03	R\$. 24,53
ZONA 04	R\$. 16,95
ZONA 05	R\$. 11,40
ZONA 06	R\$. 7,13
ZONA 07	R\$. 4,56
ZONA 08	R\$. 3,66
ZONA 09	R\$. 2,99
ZONA 10	R\$. 3,05
ZONA 11	R\$. 3,39
ZONA 12	R\$. 3,77

<b>VALOR DE CONSTRUÇÃO POR</b>	<b>METRO QUADRADO</b>
<b>PADRÃO</b>	<b>VALOR</b>
1 – RÚSTICO	R\$. 19,42
2 – POPULAR	R\$. 51,21
3 – MÉDIO	R\$. 102,04
4 – FINO	R\$.156,50

**ARTIGO 2º** - A Planta de valores acima foi atualizada levando por base a Lei nº2565 de 15/12/2004.

**ARTIGO 3º** - Os tributos arrecadados com base na Planta de Valores Imobiliários serão arrecadados à vista, com desconto de 5% (cinco por cento), ou em parcelas.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de dezembro de 2007.

**DR.AGENOR MAURO ZORZI  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 21 de dezembro de 2007.

**ELIAS GONÇALVES  
ASSESSOR TÉCNICO**

**GUIDO JOSÉ DA COSTA  
DIRETOR DEPTº ADMINISTRAÇÃO**

**FERNANDO RANI NETO  
DIRETOR DEPTº PLANEJ./CONTROLE**